



Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina

Rua Benedito Valadares, 52 – Bairro Fábrica – Leopoldina/MG

CEP: 36.700-278 - Telefone / Fax: 0**32 3449-2400

Ofício n° 452/2021

Ref. Requerimento n° 169/2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde Leopoldina/MG

Sr. Marcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG

À: Câmara Municipal de Leopoldina

Sr. José Augusto Cabral

Presidente da Câmara

Leopoldina, 25 de outubro de 2021.

Prezado Sr.,

Tendo em vista o recebimento do **Requerimento n° 169/2021**, informamos que de acordo com a NOTA TÉCNICA N° 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, a intercambialidade de vacinas COVID-19 está recomendada apenas em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com um imunizante do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose) e para mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto).

A referida Nota Técnica alerta que, indivíduos que por ventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida com 2 vacinas diferentes (intercambialidade) deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais.

Assim exposto, reforçamos que até a presente data a intercambialidade está recomendada apenas em situações de excepcionalidade, conforme acima descrito.

Reforçamos ainda sobre a importância do cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a



Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina

Rua Benedito Valadares, 52 – Bairro Fábrica – Leopoldina/MG

CEP: 36.700-278 - Telefone / Fax: 0**32 3449-2400

Covid-19 no que se refere às ações e estratégias para o bom andamento da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no território.

Na certeza da sua compreensão,

Despeço-me com estima e consideração.

Marcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Núcleo de Vigilância Epidemiológica - URSLPD

Ofício SES/URSLPD-NUVEPI nº. 121/2021

Leopoldina, 17 de setembro de 2021.

Ao Sr.

Márcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde

Rua Benedito Valadares, 61 Pça da Bandeira

CEP: 36700.000 – Leopoldina - MG

Assunto: **Em resposta ao Ofício 383/2021**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0102958/2021-55].

Prezado,

Em atenção à solicitação encaminhada a esta Gerência por meio do Ofício nº 383/2021, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, vigente até a presente data, a intercambiabilidade de vacinas covid-19 está recomendada apenas em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina

covid-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose) e para mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca/Fiocruz e que estejam gestantes ou no puerpério (até 45 dias pós-parto).

A referida Nota Técnica alerta que, indivíduos que por ventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida com 2 vacinas diferentes (intercambialidade) deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais.

Assim exposto, reforçamos que até a presente data a intercambialidade está recomendada apenas em situações de exceção, conforme acima descrito. Reforçamos ainda sobre a importância do cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no que se refere às ações e estratégias para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no território.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Guimaraes Santos Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 17/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza da Silva de Souza, Coordenador(a)**, em 17/09/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimaraes de Oliveira, gerente**, em 17/09/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35382796** e o código CRC **9205D69E**.

Referência: Processo nº 1320.01.0102958/2021-55

SEI nº 35382796

Rua Ribeiro Junqueira, nº 58 - Bairro Centro - Leopoldina - CEP 36700-012